



LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA

SETEMBRO DE 2014

TERESINA – PIAUÍ



LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

1. INTRODUÇÃO

Cumprindo determinação da Fundação Municipal de Saúde - FMS, apresentamos o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais que compõem a Gerência de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Saúde, onde o original será arquivado e disponível para consulta dos servidores na Fundação Municipal de Saúde na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015/Norte, bairro Aeroporto, Teresina - Piauí.

A signatária deste documento, no mês de outubro de 2013, junho de 2014, realizou perícia técnica nos locais onde os servidores exercem suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados pelos profissionais lotados na Presidência se desenvolvem em condições insalubres e/ou perigosas.

2. OBJETIVO

Apresentar Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais paradigmas dos cargos e identificar ou não condições de trabalho insalubres ou perigosos, nos locais onde desenvolvem suas atividades, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente.

3. CONCEITOS BÁSICOS

Atividades Insalubres - aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos;

Segundo a NR – 15 são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- As comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

Limite de Tolerância - para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.



Atividades Perigosas - são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente:

- Com eletricidade,
- Substâncias inflamáveis,
- Com explosivos em condição de risco acentuado,
- As que estejam enquadradas na Lei 12.740/2012 de 08.12.12. (Vigilantes).

Exposição Habitual (também conhecida como contínuo ou permanente) – serão caracterizadas pelo desenvolvimento não eventual das atividades previstas na maior parte da jornada laboral. Ocorre quando a exposição se processa durante quase todo ou todo dia de trabalho sem interrupção.

Exposição Eventual – aquela que ocorre durante pequeno período, aproximado de até 30 (trinta) minutos da jornada de trabalho (cumulativamente ou não), não oferece riscos à saúde ou de acidentes,

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina estabelece em seu artigo 3º que são direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

(...)

VIII – gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta Lei;

SUBSEÇÃO IV

DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES PENOSAS, INSALUBRES E PERIGOSAS.

Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de remuneração de atividades penosas, insalubres e perigosas, serão observadas as situações estabelecidas em legislação federal específica, bem como a estadual.

Para os servidores regidos pela CLT a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que o exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;



Segundo parecer jurídico desta FMS, em anexo, com base na Lei Federal nº 8.270/91, artigos I e II, para o Servidor Público Municipal da área de saúde, no que se refere ao percentual incidente serão aplicados a legislação federal específica, ou seja:

5% (cinco por cento), para insalubridade de grau mínimo;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau médio;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo e;

10% (dez por cento), para periculosidade, conforme disposto no art. 12, I e II da Lei Federal nº 8.270/91.

Em conformidade com a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador, regido pela CLT, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) e, para o Servidor Público Municipal, o adicional de 10% (dez por cento), conforme Lei Federal nº 8.270/91, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

Conforme Estatuto do Servidor Municipal de Teresina, acima descrito, estes percentuais deverão incidir sobre o vencimento do cargo efetivo.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade e periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos da legislação vigente.

5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA – INSALUBRIDADE

A Legislação Brasileira através da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15 estabelece:

Anexo nº 1 - Limites de tolerância para o Agente Físico Ruído

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos



92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1 da NR 15 diz: "Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações":

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

Anexo nº 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico calor

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 03 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.

A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar: $BUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg$

Ambientes externos com carga solar: $IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg$

Onde: Tbn = temperatura de bulbo úmido natural Tg = temperatura de globo Tbs = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro I deste anexo.



Regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderado	Pesada
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle.	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

O quadro 3 do Anexo 03: “Taxas de metabolismo por tipo de atividade” fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar	300
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá)	440
Trabalho fatigante	550

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$\text{IBUTG} = (\text{IBTUG } 1 \times \text{T1}) + (\text{IBUTG } 2 \times \text{T2}) + (\text{IBUTG } \times \text{T3}) + \dots + (\text{IBUTGn} \times \text{Tn})$$

60

$$\text{M} = (\text{M1} \times \text{T1}) + (\text{M2} \times \text{T2}) + (\text{M3} \times \text{T3}) + \dots + (\text{Mn} \times \text{Tn})$$

60



M (kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Anexo nº 5 - Agente Físico Radiações Ionizantes

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causados pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.

Anexo nº 7 - Agente físico Radiações Não Ionizantes

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível.

São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.

Anexo nº 10 - Agente Físico Umidade

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Anexos nº 11,12 e 13 - Agente químico

Os agentes químicos são fatores ambientais causadores em potencial de doenças profissionais e/ou do trabalho, devido a sua ação deletéria sobre o organismo humano.

A avaliação de um agente químico é realizada no local de trabalho para que se faça o seu reconhecimento e sua posterior qualificação de acordo com NR 15.

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

- a) Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;



- b) Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;
- c) Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

Anexo nº 14. Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em **contato permanente** com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em **contato permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças;
- Resíduos de animais deteriorados.



6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA - PERICULOSIDADE

O artigo 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.

Observam-se pela definição que foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade:

- contato com inflamáveis e explosivos;
- caráter permanente;
- em condições de risco acentuado.

Quanto à regulamentação, o Ministério do Trabalho (Portaria n. 3.214, NR-16) estabelece as atividades e operações em condições de periculosidade com inflamáveis e explosivos, bem como as áreas de risco.

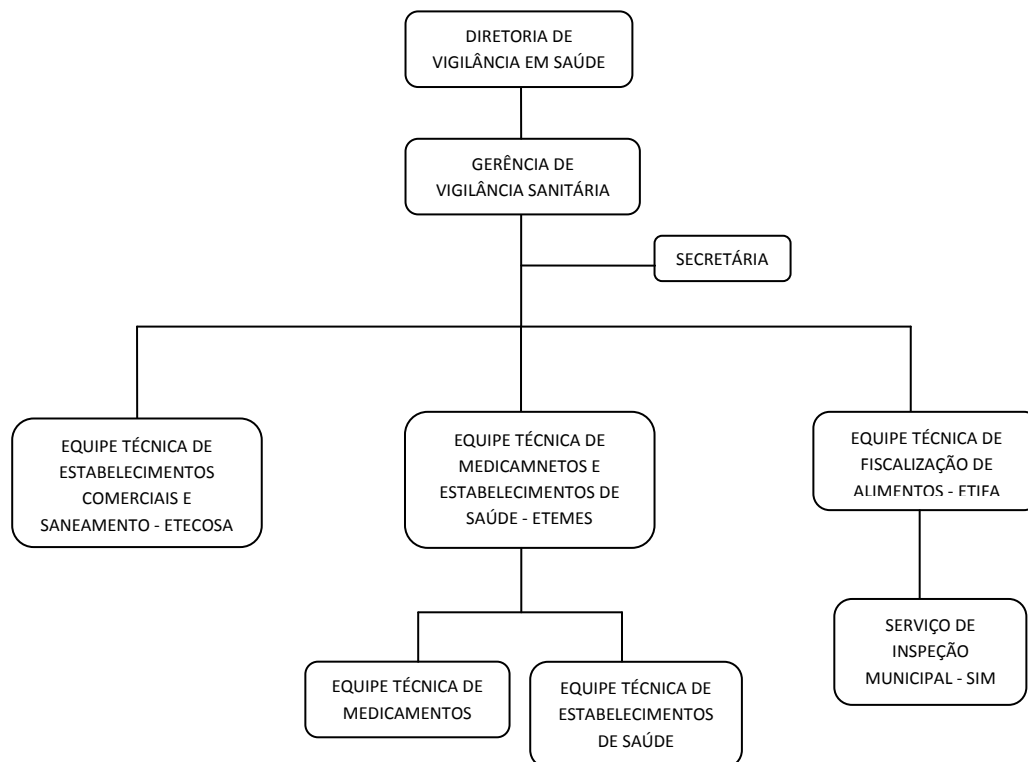
Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, contemplado na Lei n. 7.369 — que para tal instituiu o adicional de periculosidade. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86, estabelecendo as atividades em condições de periculosidade e áreas de risco.

Posteriormente, o Ministério do Trabalho instituiu o adicional de periculosidade para as atividades ou operações envolvendo radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria n. 3.393, de 17.12.87.

Recentemente através da **Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012** ficou estabelecido o adicional de periculosidade para vigilantes.

7. AVALIAÇÃO PERICIAL

A seguir será apresentado uma Avaliação Pericial, levando em consideração os agentes agressivos, e caracterizadores de condições de trabalhos insalubres e/ou perigosos, referente aos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, com atividades na Gerência de Vigilância Sanitária, da Fundação Municipal de Saúde - FMS - da cidade de Teresina-Piauí, cujos empregados estão distribuídos nos diversos setores, conforme organograma abaixo, tendo cada setor suas atividades específicas.



Durante o mês de outubro de 2013 e junho de 2014 foram visitados os diversos setores da Gerência de Vigilância Sanitária, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, onde foi aplicado questionário, visando colher informações do próprio profissional sobre o trabalho realizado (Questionário anexo) e colhido informações e constatado o ambiente onde o trabalho destes profissionais é realizado.

Salientamos que os levantamentos foram realizados nos locais de trabalho, no horário administrativo e em pleno funcionamento.

A perícia compreende:

- Inspeção no local de trabalho dos Profissionais;
- Análise das tarefas executadas;
- Identificação dos possíveis agentes agressivos;
- Quantificação e qualificação dos agentes;
- Legislação de segurança adotada;
- Material manipulado e
- Conclusão.

7.1. Descrição dos Locais de Trabalho

A Gerência de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Teresina que tem como objetivo, coordenar, monitorar, avaliar e executar as ações de orientação, fiscalização e



controle da produção e circulação de bens de consumo e prestação de serviços de interesse para a saúde, no âmbito municipal, está instalada em prédio construído em alvenaria, pé direito com aproximadamente 3 (três) metros, cobertura em telhas, forrado, iluminação e ventilação natural e/ou artificial, localizada na Rua Firmino Pires N°3241, bairro São Pedro.

7.2. Divisão dos grupos de exposição

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes na Gerência de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Teresina, foram identificados os diversos Setores e os diversos cargos/funções de cada Setor. Foram divididos em Grupos Homogêneos de Exposição - GHE, que contém na sua composição um único cargo.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GHE 01 – Gerente

GHE 02 – Secretária

GHE 03 – Auxiliar Administrativo/Telefonista

GHE 04 – Auxiliar Administrativo

GHE 05 – Motorista

RECEPÇÃO E PROTOCOLO

GHE 06 – Auxiliar Administrativo/Assistente Administrativo

GHE 07 – Auxiliar de Inspeção

SETOR DE TAXAS

GHE 08 - Auxiliar Administrativo

PORTARIA

GHE 09 – Agente Portaria

EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO - ETECOSA

GHE 10 – Chefe de Núcleo

GHE 11 – Auxiliar Administrativo

GHE 12 – Técnico em Saneamento/Fiscal

GHE 13 – Assistente Técnico Administrativo/Fiscal

GHE 14 – Médico Veterinário

GHE 15 – Nutricionista



EQUIPE TÉCNICA DE MEDICAMENTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - ETEMES

GHE 16 - Chefe de Núcleo

EQUIPE TÉCNICA DE MEDICAMENTOS

GHE 17 – Técnico de Saneamento/Fiscal

GHE 18 - Auxiliar Administrativo

GHE 19 – Farmacêutico/Fiscal

EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

GHE 20 – Auxiliar Administrativo

GHE 21 – Técnico em Saneamento/Fiscal

GHE 22 – Enfermeiro/Fiscal

GHE 23 – Técnico em Radiologia/Fiscal

GHE 24 – Cirurgião Dentista/Fiscal

EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS - ETIFA

GHE 25 – Chefe de Núcleo

GHE 26 – Auxiliar Administrativo

GHE 27 – Médico Veterinário/Fiscal

GHE 28 - Técnico de Saneamento/Fiscal

GHE 29 – Nutricionista/Fiscal

GHE 30 - Técnico em Alimentos

GHE 31 – Auxiliar de Inspeção de Alimentos

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

GHE 32 – Médico Veterinário

GHE 33 – Auxiliar de Inspeção de Alimentos

GHE 34 – Técnico Agrícola



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 01 - GERENTE

DATA DO LEVANTAMENTO: Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Supervisionar a aplicação, no município, das normas sanitárias vigentes;
- Gerenciar as ações de vigilância sanitária que abrangem o conjunto de mediadas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive o do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços da saúde;
- Gerenciar as ações de fiscalizações sanitárias nos estabelecimentos que, comercializam, produzem, manipulam, beneficiam, acondicionam, armazenam, transportam, distribuem alimentos e bebidas; estabelecimentos de saúde e outros de interesse para saúde, saneamentos e dos ambientes e processos de trabalho e proteção à saúde do trabalhador; estabelecimentos que comercializam medicamentos, produtos de higiene, limpeza e correlatos; estabelecimentos comerciais e saneamentos;
- Gerenciar e implementar ações de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal e seus derivados;
- Identificar e providenciar a atualização e capacitação dos técnicos e demais servidores da Gerência;
- Responder pela emissão da Licença Sanitária;
- Comunicar riscos sanitários;
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
- Colaborar na elaboração e atualização de normas legais que tratem de assuntos de interesse da Vigilância Sanitária;
- Gerenciar o Processo Administrativo Sanitário;
- Participar das ações de inspeção quando necessário.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 02 - SECRETÁRIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender telefone central e salas;
- Atender ao público;
- Procurar processos de A a Z nos arquivos de cinco(05) anos atrás;
- Contatos com todos os tipos de processos;
- Anotar e arquivar processos;
- Trabalhar com ATA e livro antigos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades da Secretária, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 03 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO/TELEFONISTA

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender telefone e encaminhar a ligação para o devido setor
- Receber denúncias através do telefone
- Anotar denúncias no computador e encaminhar para o protocolo.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo/Telefonista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo/Telefonista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação



Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo/Telefonista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo/Telefonista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 04 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender telefone
- Atender o contribuinte que procura a GEVISA
- Arquivar processos
- Distribuir processos nas salas

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 05 – MOTORISTA

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Conduzir a equipe de fiscais em estabelecimentos de saúde como: hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, mercados, supermercados, abatedouro de animais e comércio em geral;
- Carregar e descarregar produtos vencidos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde,



agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
RECEPÇÃO E PROTOCOLO
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 06 –
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar atendimento ao público;
- Mapear processos em livro de atas;
- Movimentar papéis antigos, arquivando processos antigos e velhos;
- Receber e guardar material de expediente;
- Receber e anexar documentos e distribuir processos referentes ao setor.
- Receber e despachar processos;
- Atender ao telefone;
- Arquivar processos;
- Distribuir processos nas salas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Administrativo/Auxiliar Administrativo, lotado na recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas



anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Administrativo/Auxiliar Administrativo, lotado na recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Administrativo/Auxiliar Administrativo, lotado na recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Assistente Administrativo/Auxiliar Administrativo, lotado na recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
RECEPÇÃO E PROTOCOLO
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 07 – AUXILIAR DE INSPEÇÃO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Prestar informações aos contribuintes ou por telefone nos assuntos referentes a processos;
- Receber e auxiliar na conferência de documentos sobre processos;
- Manusear arquivos com documentos;
- Receber e guardar documentos e material de expedientes;
- Entregar processos nas salas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção, lotado no setor de recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção, lotado no setor de recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção, lotado no setor de recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar de Inspeção, lotado no setor de recepção e protocolo da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GEVISA / SETOR DE TAXAS
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 08 –
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender ao público com informações referentes aos trabalhos da GEVISA;
- Emitir taxas diversas;
- Digitar licenças sanitárias;
- Acompanhar processos no sistema do protocolo web da FMS;
- Agendar, emitir e distribuir os processos da Empresa Fácil;
- Digitar relatórios ou outros documentos solicitados por chefes dos setores da GEVISA.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no setor de taxas da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio



anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no setor de taxas da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no setor de taxas da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no setor de taxas da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GEVISA / PORTARIA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 09 – AGENTE DE PORTARIA

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Controlar entrada e saída de usuários
- Prestar informação aos usuários;
- Informar os diversos setores aos usuário.
- Zelar pelo patrimônio público
- Fazer a vigilância em regime de plantão 24 horas por 48 horas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde,



agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO -
ETECOSA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 10 – CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar, apurar denúncias e blitz de estabelecimentos comerciais e industriais do município em horário diurno e noturno, que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e bebidas como também as suas respectivas embalagens, como requisito para a liberação sanitária;
- Fiscalizar cemitérios públicos e privados para verificação das condições sanitárias;
- Fazer a investigações sanitárias de surtos das doenças transmitidas por alimentos em residências e estabelecimentos comerciais (escolas, hotéis, motéis, pensões, pousadas, delegacias de polícia, presídios, lanchonetes, aeroportos, rodoviárias, eventos e outros) como também a fiscalização para a liberação para licença sanitária;
- Investigar denúncias em residências e estabelecimentos comerciais relacionadas a esgotamento sanitário irregular como, fossas estouradas, ausências de fossas, acúmulo de lixo e outros;
- Interditar parcial ou total, apreensão e inutilização de produtos e equipamentos dos estabelecimentos que fazem a produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, comercialização, transporte e distribuição de alimentos e bebidas;
- Fiscalizar em câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de (0°C a 10°C) em indústrias, frigoríficos, supermercados e armazéns, afim de verificar as condições de conservação, higiene e sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abate clandestino dos animais de grande, médio e pequeno porte, para verificação das condições ambientais e sanitárias provocadas por meio de denúncias;



- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprios para o consumo humano (deteriorado, contaminados, violados, sem licenças para comercialização e outros) e acompanhamento dos produtos apreendidos ao aterro sanitário;
- Apreender produtos (carnes, vísceras, embutidos e outros) e subprodutos (pele, glândulas, sangue, ossos e outros) dos animais de grande, médio e pequeno porte, procedentes de abatedouros clandestinos;
- Inspeccionar o pescado no mercado do peixe e apreensão de peixes impróprios para o consumo;
- Inspeccionar mercados públicos municipais;
- Realizar colheita de alimentos e outros produtos para envio aos laboratórios de análises com a finalidade de verificar a qualidade para o consumo humano;
- Fiscalizar hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e pet shop (atividades veterinárias) para verificação do protocolo de funcionamento (PGRSS, EPI's, esgotamento sanitário, validade e conservação de imunobiológicos, higiene, desinfecção e esterilização);
- Fiscalizar vendas de agrotóxicos e da central de recebimento das embalagens de agrotóxicos para a verificação do protocolo de funcionamento (EPI's, acondicionamento, armazenagem, manipulação, comercialização, licença, cadastro e outros);
- Promover ações educativas sobre alimentos e bebidas, para estimular a consciência sanitária da população, dos profissionais das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros;
- Inspeccionar eventos públicos (dias úteis e não úteis, horário diurno e noturno) para verificação da exposição, comercialização, manipulação, conservação e procedência dos alimentos e bebidas;
- Realizar inspeção sanitária em parceria com outras instituições para verificação de funcionamento das indústrias de tratamento de resíduos sólidos de origem de serviços de saúde, tratamentos de esgotos em indústrias e armazenamento do lixo;
- Realizar fiscalização sanitária em curtume;
- Realizar a fiscalização sanitária em instituições educativas (escolas, faculdades, cursos preparatórios e outros).

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Estabelecimentos Comerciais e Saneamento, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Estabelecimentos Comerciais e Saneamento - ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Estabelecimentos Comerciais e Saneamento - ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Estabelecimentos Comerciais e Saneamento - ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO -
ETECOSA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 11 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Digitar processos, receber despachar processos;
- Organizar os arquivos;
- Organizar os armários;
- Atender ao telefone;
- Aguardar as fiscalizações;
- Atender ao cliente.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração



anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos Comerciais e Saneamento, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO -
ETECOSA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 12 – TÉCNICO EM
SANEAMENTO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Acolher e fiscalizar diariamente denúncias relativas ao saneamento como: fossas estouradas, ausência de fossas, extravasamento de esgoto sanitário em via pública (SANEAR), esgoto infiltrando para o vizinho ou incomodando, lixo acumulado, resíduos hospitalares entre outras atividades da falta de saneamento na cidade;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para consumo humano e acompanhamento até ao aterro sanitário;
- Inspeccionar depósitos de lixo, bem como inspeccionar resíduos de esgotos de indústrias;
- Monitorar as águas nas clínicas de hemodiálise através de coletas mensais em locais insalubres;
- Fiscalizar centros esportivos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicuros, instituto de beleza, espaços culturais, hotéis, hospitais, motéis, pensões, postos de combustíveis, venda de gás, terminais de ônibus, delegacias de polícia militar, presídios, centros de recuperação, supermercado, açougues e locais voltados para educação e convivência como escolas, creches, orfanatos, presídios, cujas condições das aglomerações humanas interferem na sua saúde pública;
- Notificar, multar, cancelar ou interditar os estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, e que possam causar riscos ou agravos à saúde individual ou pública;
- Manusear e repor pastilhas de hipoclorito de cálcio a 65% para tratamento da água de poço das unidades de saúde e escolas;



- Fiscalizar e cadastrar ambulatórios, clínicas e hospitais veterinários e estabelecimentos que comercializam imunobiológicos da área animal, estabelecimentos que comercializam agrotóxicos, empresas que fazem controle de pragas;
- Elaborar relatórios.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.



CONCLUSÃO:

As atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO -
ETECOSA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 13 – ASSISTENTE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Acolher e fiscalizar diariamente denúncias relativas ao saneamento como: fossas estouradas, ausência de fossas, extravasamento de esgoto sanitário em via pública (SANEAR), esgoto infiltrando para o vizinho ou incomodando, lixo acumulado, resíduos hospitalares entre outras atividades da falta de saneamento na cidade;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para consumo humano e acompanhamento até ao aterro sanitário;
- Inspeccionar depósitos de lixo, bem como inspeccionar resíduos de esgotos de indústrias;
- Monitorar as águas nas clínicas de hemodiálise através de coletas mensais em locais insalubres;
- Fiscalizar centros esportivos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicuros, instituto de beleza, espaços culturais, hotéis, hospitais, motéis, pensões, postos de combustíveis, venda de gás, terminais de ônibus, delegacias de polícia militar, presídios, centros de recuperação, supermercado, açougues e locais voltados para educação e convivência como escolas, creches, orfanatos, presídios, cujas condições das aglomerações humanas interferem na sua saúde pública;
- Notificar, multar, cancelar ou interditar os estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, e que possam causar riscos ou agravos à saúde individual ou pública;
- Manusear e repor pastilhas de hipoclorito de cálcio a 65% para tratamento da água de poço das unidades de saúde e escolas;



- Fiscalizar e cadastrar ambulatórios, clínicas e hospitais veterinários e estabelecimentos que comercializam imunobiológicos da área animal, estabelecimentos que comercializam agrotóxicos, empresas que fazem controle de pragas;
- Elaborar relatórios.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Técnico Administrativo/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Técnico Administrativo/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Assistente Técnico Administrativo/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.



CONCLUSÃO:

As atividades do Assistente Técnico Administrativo/Fiscal, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO -
ETECOSA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 14 – MÉDICO VETERINÁRIO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar, apurar denúncias e blitz de estacionamentos comerciais e industriais do município em horário diurno e noturno, que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e bebidas como também as suas respectivas embalagens, como requisito para a liberação sanitária;
- Fiscalizar cemitérios públicos e privados para verificação das condições sanitárias;
- Fazer as investigações sanitárias de surtos das doenças transmitidas por alimentos em residências e estabelecimentos comerciais (escolas, hotéis, motéis, pensões, pousadas, delegacias de polícia, presídios, lanchonetes, aeroportos, rodoviárias, eventos e outros) como também a fiscalização para a liberação para licença sanitária;
- Investigar denúncias em residências e estabelecimentos comerciais relacionadas a esgotamento sanitário irregular como, fossas estouradas, ausências de fossas, acúmulo de lixo e outros;
- Interditar parcial ou total, apreensão e inutilização de produtos e equipamentos dos estabelecimentos que fazem a produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, comercialização, transporte e distribuição de alimentos e bebidas;
- Fiscalizar em câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de (0°C a 10°C) em indústrias, frigoríficos, supermercados e armazéns, afim de verificar as condições de conservação, higiene e sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abate clandestino dos animais de grande, médio e pequeno porte, para verificação das condições ambientais e sanitárias provocadas por meio de denúncias;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprios para o consumo humano e acompanhamento dos produtos apreendidos ao aterro sanitário;



- Apreender produtos e subprodutos de animais de grande, médio e pequeno porte, procedentes de abatedouros clandestinos;
- Inspeccionar o pescado no mercado do peixe e apreensão de peixes impróprios para o consumo;
- Inspeccionar mercados públicos municipais;
- Realizar colheita de alimentos e outros produtos para envio aos laboratórios de análises com a finalidade de verificar a qualidade para o consumo humano;
- Fiscalizar hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e pet shop (atividades veterinárias) para verificação do protocolo de funcionamento (PGRSS, EPI's, esgotamento sanitário, validade e conservação de imunobiológicos, higiene, desinfecção e esterilização);
- Fiscalizar revendas de agrotóxicos e da central de recebimento das embalagens de agrotóxicos para a verificação do protocolo de funcionamento (EPI's, acondicionamento, armazenagem, manipulação, comercialização, licença, cadastro e outros);
- Promover ações educativas sobre alimentos e bebidas, para estimular a consciência sanitária da população, dos profissionais das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros;
- Inspeccionar eventos públicos para verificação da exposição, comercialização, manipulação, conservação e procedência dos alimentos e bebidas;
- Realizar inspeção sanitária em parceria com outras instituições para verificação de funcionamento das indústrias de tratamento de resíduos sólidos de origem de serviços de saúde, tratamentos de esgotos em indústrias e armazenamento do lixo;
- Fiscalizar curtumes;
- Realizar a fiscalização sanitária em instituições educativas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da



Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Médico Veterinário, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SANEAMENTO -
ETECOSA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 15 – NUTRICIONISTA

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Acolher e fiscalizar diariamente denúncias relativas ao saneamento como: fossas estouradas, ausência de fossas, extravasamento de esgoto sanitário em via pública (SANEAR), esgoto infiltrando para o vizinho ou incomodando, lixo acumulado, resíduos hospitalares entre outras atividades da falta de saneamento na cidade;
- Notificar, multar, cancelar ou interditar os estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, e que possam causar riscos ou agravos à saúde individual ou pública;
- Realizar inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais ou locais de uso público ou restrito que pela natureza de suas atividades oferecem riscos à saúde, tais como: como centros esportivos, academias, cabeleireiros, barbeiros, manicure, pedicuros, instituídos de beleza, espaços culturais, hotéis, hospitais, motéis, dormitórios, pensões, postos de combustíveis, venda de gás, terminais de ônibus, delegacias de polícia militar, presídios, centros de recuperação, supermercado, açougues e locais voltados para educação e convivência como escolas, creches, orfanatos, asilos, danceterias, teatros, cinemas, presídios;
- Notificar, multar, cancelar ou interditar os estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, e que possam causar riscos ou agravos à saúde individual ou pública;
- Verificar as condições higiênico-sanitárias e implantação de boas práticas em ambientes destinados a manipulação/produção de alimentos e bebidas situados em estabelecimento comerciais e/ou locais de uso público, aplicando as penalidades adequadas em caso de descumprimento das condutas pertinentes nas legislações sanitárias em vigor;



- Apreender e inutilizar os produtos alimentícios inadequados ao consumo humano, conferindo destino adequado para os mesmos;
- Realizar investigação sanitária de surtos de doenças transmitidas por alimentos, de eventos adversos, intoxicações e/ou queixas técnicas de alimentos de alimentos e bebidas;
- Promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros;
- Atuar, segundo necessidade, em parceria com outros profissionais dos diversos setores da Vigilância Sanitária na fiscalização de eventos que exijam multidisciplinaridade;
- Elaborar relatórios e participas de reuniões técnicas;
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal



de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Nutricionista, lotado na ETECOSA, da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE MEDICAMENTOS - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 16 – CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Analisar e participar da elaboração de parecer técnico sobre novos projetos físicos de estabelecimentos farmacêuticos e laboratoriais clínicos;
- Receber, conferir e avaliar documentos referentes ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial, além de documentos técnicos diversos referentes as empresas fiscalizadas pelo setor;
- Inspeccionar estabelecimentos farmacêuticos e laboratoriais clínicos, para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Inspeccionar as instalações e os procedimentos realizados no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- Inspeccionar locais de armazenamento de medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas, agrotóxicos e amostras biológicas humanas;
- Notificar e aplicar penalidades sanitárias aos estabelecimentos farmacêuticos e laboratórios clínicos que estejam em desconformidade com a legislação sanitária vigente;
- Investigar e dar o devido encaminhamento para denúncias e/ou demais situações referentes a estabelecimentos farmacêuticos e laboratoriais clínicos e qualquer outra situação que envolva medicamentos, produtos para saúde, amostras biológicas humanas, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos;
- Apreender e destinar a inutilização medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Coletar amostras de medicamentos, produtos para saúde e reagentes químicos com a finalidade de análise fiscal, de monitoramento e de controle;



- Analisar e encaminhar para os órgãos competentes os processos de estabelecimentos farmacêuticos que não sejam de competência da GEVISA fiscalizar ou que seja necessária a análise do processo por outro órgão;
- Encaminhar para os respectivos conselhos de classe informações acerca de processos em que sejam constatadas falta de ética no exercício da profissão por parte dos profissionais de saúde;
- Colaborar com a instauração e com os trabalhos nos processos administrativos sanitários pertinentes ao setor;
- Colaborar na elaboração e atualização de normas legais que tratem de assuntos ligados a área de medicamentos e produtos para saúde;
- Promover ações educativas referentes a medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos junto a profissionais da saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Coibir por meio de fiscalizações presenciais o comércio de medicamentos, produtos para saúde e reagentes químicos em estabelecimentos não licenciados para esta atividade com aplicação de penalidades aos envolvidos;
- Coibir por meio de fiscalizações presenciais o comércio ambulante de medicamentos e produtos para saúde com aplicação de penalidades aos que o praticarem.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE MEDICAMENTOS - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 17 – TÉCNICO DE
SANEAMENTO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Realizar inspeção sanitária em estabelecimento nas diversas áreas de saúde pública e privada para fins de adequação a Legislação Sanitária vigente: Hospitais (incluindo central de material, centro cirúrgico, UTI e lavanderias); Clínicas; Consultórios; Estabelecimentos de longa permanência para idosos; Comunidades Terapêuticas;
- Notificar e aplicar penalidades sanitárias aos estabelecimentos de saúde que estejam em desconformidade com a legislação sanitária vigente;
- Inspeccionar as instalações hidrossanitárias e ambientais em estabelecimentos de saúde em geral, comercial e em presídios, bem como os locais onde ficam depositados os seus resíduos sólidos;
- Realizar apreensões e inutilizações de produtos cuja validade esteja expirada em estabelecimentos de saúde e comercial;
- Realizar fiscalizações (blitz) em estabelecimentos comerciais que manipulam alimentos, bem como fiscalizações em eventos;
- Colaborar na promoção de ações educativas voltadas à saúde coletiva da população junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de



Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Técnico de Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE MEDICAMENTOS - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 18 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Prestar informações aos contribuintes pessoalmente e/ou por telefone nos assuntos referentes ao setor;
- Receber e auxiliar na conferência de documentos referentes ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial, além de documentos técnicos diversos referentes as empresas fiscalizadas pelo setor;
- Receber e acondicionar amostras de medicamentos, produtos para saúde e reagentes químicos que são entregues diretamente no setor;
- Manusear arquivo de documentos e processos das empresas fiscalizadas pelo setor;
- Digitar documentos e relatórios pertinentes ao setor;
- Auxiliar na promoção de ações educativas referentes a medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Receber e guardar material de expediente;
- Receber, montar, anexar documentos e distribuir processos referentes ao setor.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:



anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE MEDICAMENTOS - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 19 – FARMACÊUTICO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Analisar e participar da elaboração de parecer técnico sobre novos projetos físicos de estabelecimentos farmacêuticos e laboratórios clínicos;
- Receber, conferir e avaliar documentos referentes ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial, além de documentos técnico a diversos referentes as empresas fiscalizadas pelo setor;
- Inspeccionar estabelecimentos farmacêuticos e laboratórios clínicos, para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Inspeccionar locais de armazenamento de medicamentos, produtos para a saúde, reagentes químicos, inseticidas, agrotóxicos e amostras biológicas humanas;
- Inspeccionar as instalações e os procedimentos realizados no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- Notificar e aplicar penalidades sanitárias aos estabelecimentos farmacêuticos e laboratórios clínicos que estejam em desconformidade com a legislação sanitária vigente;
- Investigar e dar o devido encaminhamento para denúncias e/ou demais situações referentes a estabelecimentos farmacêuticos, laboratórios clínicos e qualquer outra situação que envolva medicamentos, produtos para a saúde, amostras biológicas humanas, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos;
- Apreender e destinar a inutilização de medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Coletar amostras de medicamentos, produtos para a saúde e reagentes químicos com a finalidade de análise fiscal, de monitoramento e de controle;



- Analisar e encaminhar para os órgãos competentes os processos de estabelecimentos farmacêuticos que não sejam de competência da GEVISA fiscalizar ou que seja necessária a análise do processo por outro órgão;
- Encaminhar para os respectivos conselhos de classe informações acerca de processos onde seja constatada falta de ética no exercício da profissão por parte dos profissionais de saúde;
- Colaborar com a instauração e com os trabalhos nos processos administrativos sanitários pertinentes ao setor;
- Colaborar na elaboração e atualização de normas legais que tratem de assuntos ligados a área de medicamentos e produtos para a saúde;
- Promover ações educativas referentes a medicamentos, produtos para a saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Coibir por meio de fiscalizações presenciais o comércio de medicamentos, produtos para saúde e reagentes químicos em estabelecimentos não licenciados para esta atividade com aplicação de penalidades aos envolvidos;
- Coibir por meio de fiscalização presencial o comércio ambulante de medicamentos e produtos para a saúde com aplicação de penalidades aos que o praticarem.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Farmacêutico/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Farmacêutico/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Medicamentos da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 20 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Prestar informações aos contribuintes pessoalmente e/ou por telefone nos assuntos referentes ao setor;
- Receber e auxiliar na conferência de documentos referentes ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial, além de documentos técnicos diversos referentes às empresas fiscalizadas pelo setor;
- Receber e acondicionar amostras de medicamentos, produtos para saúde e reagentes químicos que são entregues diretamente no setor;
- Manusear arquivo de documentos e processos das empresas fiscalizadas pelo setor;
- Digitar documentos e relatórios pertinentes ao setor;
- Auxiliar na promoção de ações educativas referentes a medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Receber e guardar material de expediente;
- Receber, montar, anexar documentos e distribuir processos referentes ao setor.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos: anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente



anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 21 – TÉCNICO EM
SANEAMENTO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Auxiliar na Inspeção de estabelecimentos farmacêuticos e laboratórios clínicos, para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Inspeccionar as instalações e os procedimentos realizados no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- Auxiliar na inspeção de locais de armazenamento de medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas, agrotóxicos e amostras biológicas humanas;
- Auxiliar na investigação de denúncias e/ou demais situações referentes a estabelecimentos farmacêuticos, laboratórios clínicos e qualquer outra situação que envolva medicamentos, produtos para a saúde, amostras biológicas humanas, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos;
- Auxiliar na apreensão de medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Auxiliar na coleta de amostras de medicamentos, produtos para a saúde e reagentes químicos com a finalidade de análise fiscal, de monitoramento e de controle;
- Auxiliar na promoção de ações educativas referentes a medicamentos, produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Receber e auxiliar na conferência de documentos referentes ao controle de medicamentos sujeitos a controle especial, além de documentos técnicos diversos referentes as empresas fiscalizadas pelo setor;
- Coibir por meio de fiscalizações presenciais o comércio de medicamentos, produtos para saúde e reagentes químicos em estabelecimentos não licenciados para esta atividade com aplicação de penalidades aos envolvidos;



- Coibir por meio de fiscalização presencial o comércio ambulante de medicamentos e produtos para a saúde com aplicação de penalidades aos que o praticarem.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 22 – ENFERMEIRO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Inspeccionar estabelecimentos de saúde (centro cirúrgico, UTI's, central de material esterilizado, sala de vacina, consultórios, clínicas em geral, instituições de longa permanência de idosos, comunidades terapêuticas, clínicas radiológica, abrigo de resíduos hospitalares, CCIH, entre outros), para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Analisar e participar da elaboração de parecer técnico sobre novos projetos físicos de estabelecimentos de saúde;
- Notificar e aplicar penalidades sanitárias aos estabelecimentos de saúde que estejam em desconformidades com a legislação sanitária vigente;
- Investigar e dar o devido encaminhamento para denúncias e/ou demais situações referentes a estabelecimentos de saúde;
- Realizar inspeção em parceria com a DIVISA, otimizando as ações;
- Aprender e destinar a inutilização produtos para a saúde nos estabelecimentos de saúde que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto



anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Enfermeiro/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 23 – TÉCNICO EM
RADIOLOGIA/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Auxiliar na inspeção de estabelecimentos de saúde no setor de radiologia, para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Verificar tempos de exposição dos aparelhos de raio-x e tomografia computadorizada e calibração dos mesmos;
- Inspeccionar as instalações e os procedimentos realizados no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- Auxiliar na investigação de denúncias e/ou demais situações referentes a estabelecimentos de saúde;
- Auxiliar a apreensão de produtos para saúde que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Auxiliar na promoção de ações educativas referentes a produtos para saúde, reagentes químicos, inseticidas e agrotóxicos junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Receber e auxiliar na conferência de documentos referentes aos estabelecimentos de saúde, além de documentos técnicos diversos referentes às empresas fiscalizadas pelo setor;
- Promover ações educativas voltadas à saúde coletiva da população junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO



AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Radiologia/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Radiologia/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Radiologia/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Técnico em Radiologia/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – ETEMES
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 24 – CIRURGIÃO
DENTISTA/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Analisar e participar da elaboração de parecer técnico sobre novos projetos físicos de estabelecimento odontológicos;
- Receber, conferir e avaliar documentos técnicos referentes a estabelecimentos de saúde (estabelecimentos odontológicos);
- Inspeccionar estabelecimentos odontológicos, para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Inspeccionar as instalações e os procedimentos realizados no gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- Notificar e aplicar penalidades sanitárias aos estabelecimentos odontológicos que estejam em desconformidade com a legislação sanitária vigente;
- Investigar e dar o devido encaminhamento para denúncias e/ou demais situações referentes a estabelecimentos odontológicos;
- Apreender e destinar a inutilização medicamentos e produtos para saúde nos estabelecimentos odontológicos que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Analisar e encaminhar para os órgãos competentes os processos de estabelecimentos odontológicos que não sejam de competência da GEVISA ou que seja necessária a análise do processo por outro;
- Encaminhar para os respectivos conselhos de classe informações acerca de processos em que seja constatada falta de ética no exercício da profissão por parte dos profissionais de saúde;
- Colaborar com a instauração e com os trabalhos nos processos administrativos sanitários pertinentes ao setor;



- Colaborar na elaboração e atualização de normas legais que tratam de assuntos ligados a área odontológica;
- Promover ações educativas referentes à área de odontologia junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Aprender equipamentos, aparelhos e/ou instrumentos odontológicos que estejam em desacordo com a legislação vigente.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Cirurgião Dentista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Cirurgião Dentista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Cirurgião Dentista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.



CONCLUSÃO:

As atividades do Cirurgião Dentista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Estabelecimentos de Saúde da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS – ETIFA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 25 – CHEFE DE NÚCLEO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais do município que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição de alimentos, bebidas e embalagens para alimentos, a fim de liberação de licença sanitária, apurado de denúncias ou blitz;
- Instaurar, acompanhar e concluir o processo administrativo sanitário referente a alimentos e bebidas;
- Realizar investigação sanitária de surtos de doenças transmitidas por alimentos (residências, estabelecimentos comerciais, hospitais etc);
- Realizar investigação de eventos adversos, intoxicações e/ou queixas técnicas de alimentos e bebidas;
- Interditar, parcial ou total, apreender e inutilizar produtos e equipamentos de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem, comercializem, transportem e distribuam alimentos, bebidas e embalagens para os mesmos;
- Fiscalizar câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de resfriados (0°C a 10°C) de indústrias, frigoríficos, supermercados, armazéns, a fim de verificar as condições sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abatedouros clandestinos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) para apuração de denúncias;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para o consumo humano;
- Apreender produtos e subprodutos de animais originários de abates clandestinos ou com alteração visual de doenças;
- Inspeccionar pescado no mercado do peixe com apreensão de peixes deteriorados;



- Fiscalizar estabelecimentos que produzem produtos lácteos (queijo, iogurte) bem como apreensão destes produtos oriundos de processamento clandestino ou com alterações organolépticas;
- Inspeccionar mercados públicos municipais;
- Colher amostras de alimentos e outros produtos e envio ao laboratório para análises;
- Analisar documentos (manuais, planta baixa, memorial de produção);
- Promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros; referentes a alimentos e bebidas;
- Inspeccionar eventos públicos que comercialize, manipule, expõe alimentos e bebidas em horário diurno ou noturno e em dias úteis ou não úteis (finais de semana e feriados);
- Inspeccionar depósitos de lixo bem como inspeccionar as condições de esgoto de indústrias, estabelecimentos comerciais que manipulem e comerciais que manipulam e comercializam alimentos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades Chefe de Núcleo, da Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS – ETIFA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 26 – AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atender ao contribuinte pessoalmente ou por telefone;
- Receber, protocolar, distribuir processos para o setor competente;
- Digitalizar documentos e relatórios;
- Cadastrar documentos no sistema web;
- Digitar licença sanitária;
- Arquivar documentos e processos;
- Dar suporte para outros setores e na gerência da vigilância, quando necessário;
- Guardar documentos vindos de outros locais para os servidores da ETIFA;
- Guardar alguns materiais de expedientes.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante



anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS – ETIFA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 27 – MÉDICO
VETERINÁRIO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais do município que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição de alimentos, bebidas e embalagens para alimentos, a fim de liberação de licença sanitária, apurado de denúncias ou blitz;
- Instaurar, acompanhar e concluir o processo administrativo sanitário referente a alimentos e bebidas;
- Realizar investigação sanitária de surtos de doenças transmitidas por alimentos (residências, estabelecimentos comerciais, hospitais etc);
- Realizar investigação de eventos adversos, intoxicações e/ou queixas técnicas de alimentos e bebidas;
- Interditar, parcial ou total, apreender e inutilizar produtos e equipamentos de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem, comercializem, transportem e distribuam alimentos, bebidas e embalagens para os mesmos;
- Fiscalizar câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de resfriados (0°C a 10°C) de indústrias, frigoríficos, supermercados, armazéns, a fim de verificar as condições sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abatedouros clandestinos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) para apuração de denúncias;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para o consumo humano
- Apreender produtos e subprodutos de animais, originários de abates clandestinos ou com alteração visual de doenças;
- Inspeccionar pescado no mercado do peixe com apreensão de peixes deteriorados;



- Fiscalizar estabelecimentos que produzem produtos lácteos (queijo, iogurte) bem como apreensão destes produtos oriundos de processamento clandestino ou com alterações organolépticas;
- Inspeccionar mercados públicos municipais;
- Colher amostras de alimentos e outros produtos e envio ao laboratório para análises;
- Analisar documentos (manuais, planta baixa, memorial de produção);
- Promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros; referentes a alimentos e bebidas;
- Inspeccionar eventos públicos que comercialize, manipule, expõe alimentos e bebidas em horário diurno ou noturno e em dias úteis ou não úteis (finais de semana e feriados);
- Inspeccionar depósitos de lixo bem como inspeccionar as condições de esgoto de indústrias, estabelecimentos comerciais que manipulem e comerciais que manipulam e comercializam alimentos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Médico Veterinário/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS – ETIFA
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 28 – TÉCNICO EM
SANEAMENTO/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Acolher e fiscalizar denúncias diariamente provenientes da população relativas ao saneamento como: fossas estouradas nos vizinhos, ausência de fossas, extravasamento de esgoto sanitário em via pública (SANEAR), esgoto infiltrado para o vizinho ou incomodando, lixo acumulado, resíduos hospitalares entre outras atividades da falta de saneamento na cidade;
- Monitorar águas nas clínicas de hemodiálise através de coletas mensais;
- Fiscalizar locais centros esportivos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicuros, institutos de beleza, espaços culturais, hotéis, hospitais, motéis, pensões, postos de combustíveis, venda de gás, terminais de ônibus, delegacias de polícia militar, presídios, centro de recuperação, supermercado, açougues e locais voltados para educação e convivência como escolas, creches, orfanatos, cujas condições das aglomerações humanas interferem na sua saúde pública;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais (no horário) que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição de alimentos, bebidas, para liberação de licença sanitária, apuração de denúncias ou blitz;
- Notificar, multar, cancelar o registro ou interditar os estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, e que possam causar riscos ou agravos à saúde individual ou pública;
- Apreender e inutilizar os produtos alimentícios inadequados ao consumo humano;
- Entregar pastilhas de hipoclorito de cálcio a 65% para tratamento da água de poço das unidades de saúde e escolas;



- Fiscalizar e cadastrar ambulatórios, clínicas e hospitais veterinários e estabelecimentos que comercializam imunobiológicos da área animal, estabelecimentos que comercializam agrotóxicos, empresas que fazem controle de pragas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Técnico em Saneamento/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 29 – NUTRICIONISTA/FISCAL

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais do município (no horário diurno e noturno) que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição de alimentos, bebidas e embalagens para alimentos, a fim de liberação de licença sanitária, apurado de denúncias ou blitz;
- Instaurar, acompanhar e concluir o processo administrativo sanitário referente a alimentos e bebidas;
- Realizar investigação sanitária de surtos de doenças transmitidas por alimentos (residências, estabelecimentos comerciais, hospitais etc);
- Realizar investigação de eventos adversos, intoxicações e/ou queixas técnicas de alimentos e bebidas;
- Interditar, parcial ou total, apreender e inutilizar produtos e equipamentos de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem, comercializem, transportem e distribuam alimentos, bebidas e embalagens para os mesmos;
- Fiscalizar câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de resfriados (0°C a 10°C) de indústrias, frigoríficos, supermercados, armazéns, a fim de verificar as condições sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abatedouros clandestinos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) para apuração de denúncias;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para o consumo humano;
- Apreender produtos e subprodutos de origem animal originários de abates clandestinos ou com alteração visual de doenças;
- Inspeccionar pescado no mercado do peixe com apreensão de peixes deteriorados;



- Fiscalizar estabelecimentos que produzem produtos lácteos (queijo, iogurte) bem como apreensão destes produtos oriundos de processamento clandestino ou com alterações organolépticas;
- Inspeccionar em mercados públicos municipais;
- Colher amostras de alimentos e outros produtos e envio ao laboratório para análises;
- Analisar documentos (manuais, planta baixa, memorial de produção);
- Promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros; referentes a alimentos e bebidas;
- Inspeccionar eventos públicos que comercialize, manipule, expõe alimentos e bebidas em horário diurno ou noturno e em dias úteis ou não úteis (finais de semana e feriados);
- Inspeccionar depósitos de lixo bem como inspeccionar as condições de esgoto de indústrias, estabelecimentos comerciais que manipulem e comerciais que manipulam e comercializam alimentos;
- Elaborar relatórios e participação em reuniões técnicas.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Nutricionista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Nutricionista/Fiscal, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 30 – TÉCNICO EM ALIMENTOS

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais do município que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição de alimentos, bebidas e embalagens para alimentos, a fim de liberação de licença sanitária, apurado de denúncias ou blitz;
- Realizar investigação sanitária de surtos de doenças transmitidas por alimentos (residências, estabelecimentos comerciais, hospitais etc);
- Realizar investigação de eventos adversos, intoxicações e/ou queixas técnicas de alimentos e bebidas;
- Interditar, parcial ou total, apreender e inutilizar produtos e equipamentos de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem, comercializem, transportem e distribuam alimentos, bebidas e embalagens para os mesmos;
- Fiscalizar câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de resfriados (0°C a 10°C) de indústrias, frigoríficos, supermercados, armazéns, a fim de verificar as condições sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abatedouros clandestinos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) para apuração de denúncias;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para o consumo humano;
- Apreender produtos e subprodutos de origem animal originários de abates clandestinos ou com alteração visual de doenças;
- Inspeccionar pescado no mercado do peixe com apreensão de peixes deteriorados;
- Fiscalizar estabelecimentos que produzem produtos lácteos (queijo, iogurte) bem como apreensão destes produtos oriundos de processamento clandestino ou com alterações organolépticas;



- Inspeccionar mercados públicos municipais;
- Colher amostras de alimentos e outros produtos e envio ao laboratório para análises;
- Promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros; referentes a alimentos e bebidas;
- Inspeccionar eventos públicos que comercialize, manipule, expõe alimentos e bebidas em horário diurno ou noturno e em dias úteis ou não úteis (finais de semana e feriados);
- Inspeccionar depósitos de lixo bem como inspeccionar as condições de esgoto de indústrias, estabelecimentos comerciais que manipulem e comerciais que manipulam e comercializam alimentos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Técnico em Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 31 – AUXILIAR DE INSPEÇÃO DE
ALIMENTOS

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais do município (no horário noturno e diurno) que tenham como atividade principal a comercialização, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição de alimentos, bebidas e embalagens para alimentos, a fim de liberação de licença sanitária, apurado de denúncias ou blitz;
- Auxiliar na Interdição, parcial ou total, apreender e inutilizar produtos e equipamentos de estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem, comercializem, transportem e distribuam alimentos, bebidas e embalagens para os mesmos;
- Fiscalizar câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de resfriados (0°C a 10°C) de indústrias, frigoríficos, supermercados, armazéns, a fim de verificar as condições sanitárias dos alimentos;
- Fiscalizar abatedouros clandestinos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) para apuração de denúncias;
- Apreender produtos de origem animal e vegetal impróprio para o consumo humano;
- Apreender produtos e subprodutos de animais originários de abates clandestinos ou com alteração visual de doenças;
- Inspeccionar pescado no mercado do peixe com apreensão de peixes deteriorados;
- Fiscalizar estabelecimentos que produzem produtos lácteos (queijo, iogurte) bem como apreensão destes produtos oriundos de processamento clandestino ou com alterações organolépticas;
- Inspeccionar mercados públicos municipais;



- Promover ações educativas estimulando a consciência sanitária da população, dos profissionais, das instituições e do setor regulado, por meio de palestras, seminários, cursos, material impresso e outros; referentes a alimentos e bebidas;
- Inspeccionar eventos públicos que comercialize, manipule, expõe alimentos e bebidas em horário diurno ou noturno e em dias úteis ou não úteis (finais de semana e feriados);
- Inspeccionar depósitos de lixo bem como inspeccionar as condições de esgoto de indústrias, estabelecimentos comerciais que manipulem e comerciais que manipulam e comercializam alimentos.

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- NÃO

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.



BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado na Equipe Técnica de Fiscalização de Alimentos, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS - SIM
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 32 – MÉDICO VETERINÁRIO

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Vistoriar, aprovar, registrar, notificar, multar, interditar e cancelar registro de matadouros, frigoríficos e indústria de Produto de Origem Animal e Derivados para a comercialização;
- Realizar inspeção e fiscalização industrial e sanitária em indústrias de produtos e subprodutos de origem animal;
- Fiscalizar matadouros de grandes (bovinos e bubalinos), médios (suínos, caprinos e ovinos) e pequenos (aves) animais realizando a inspeção ante e post- morte dos animais destinados ao consumo;
- Promover inspeção sanitária (diurna e noturna) em estabelecimento que manipulem e/ou comercialize alimentos a com a finalidades de liberação de Licença Sanitária; atender denúncias;
- Notificar, multar, cancelar o registro ou interditar os estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes e que possam causar riscos ou agravos à saúde individual ou pública;
- Apreender e inutilizar os produtos inadequados ao consumo humano;
- Fiscalizar câmaras frigoríficas de congelados (-18°C a -15°C) e de resfriados (0°C a 10°C) de indústrias, frigoríficos, supermercados, armazéns, a fim de verificar as condições sanitárias dos alimentos;
- Instaurar, acompanhar e concluir o processo administrativo sanitário referente à empresa de interesse da saúde;
- Realizar investigação sanitária de surtos de doenças transmitidas por alimentos (residências, estabelecimentos comerciais, etc.);
- Fiscalizar abatedouros clandestinos (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) para apuração de denúncias;
- Colher amostras de alimentos e outros produtos e envio ao laboratório para análises;



- Inspeccionar eventos públicos que comercialize, manipule, expõe alimentos e bebidas em horário diurno ou noturno e em dias úteis ou não úteis (finais de semana e feriados).

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- Luvas, bata, bota, gorro.

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Médico Veterinário, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

CONCLUSÃO:

As atividades do Médico Veterinário, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, não são insalubres.



JUSTIFICATIVA INSALUBRIDADE ABATEDOURO RISCO BIOLÓGICO

O grau de insalubridade máximo é reservado as atividades em contato permanente com animais portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como o contato com seus instrumentos não previamente esterilizados, apropriado para profissionais que tenham contato com pacientes em isolamento.

No entanto considerando que o caput do anexo 14, da NR-15 prescreve o contato permanente, o grau de insalubridade máximo só é aplicável para profissionais que se dedicam exclusivamente a estas atividades. Exemplo: profissionais que trabalham em hospital de doenças infecto-contagiosas como no caso do Hospital Emílio Ribas em São Paulo e o Hospital de Doenças Tropicais Natan Portela em Teresina.

Não se verifica, no Brasil, atividade compatível com este enquadramento na área veterinária, uma vez que não temos hospitais veterinários para animais portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Também não se aplica aos matadouros, frigoríficos, abatedouros e outras empresas que se dedicam ao processamento de carne, vez que não se verifica a existência de animais portadores de moléstias infecto-contagiosas de forma generalizada no abate.

É fato, que no abate são encontrados animais portadores de moléstias infecto-contagiosas, porém, tais casos são exceções raras, e não a regra.

O trabalho em contato permanente, com pacientes e animais, não portadores de doenças infecto-contagiosas confere ao trabalhador o adicional de insalubridade de grau médio.

Em visita realizada ao Abatedouro de Frangos Granja União no dia 12.06.2014, pudemos verificar que as atividades do Médico Veterinário consistem na inspeção visual das aves. As aves que apresentam qualquer atividade suspeita são eliminadas.

Durante o processo de abate, as aves que apresentam alteração são descartadas pelo empregado do abatedouro.

Em visita realizada no Matadouro W. Delfino Guimarães no dia 16.06.2014 pudemos verificar que as atividades do Médico Veterinário consistem na inspeção ante-mortem que é realizada por observação do comportamento e atitude dos animais. Os que apresentam alterações são excluídos. A primeira inspeção é realizada nos currais de espera. Nova inspeção visual é realizada quando os animais passam pela raia estreita, em fila indiana em direção a sala de higienização e insensibilização. Os animais suspeitos são descartados.



Após o abate, o animal entra numa linha de desmontagem, pendurado em carretilhas. A retirada do sangue, lavagem com vapor e retirada de vísceras e do couro são procedimentos rotineiros. Todo este processo é realizado pelos funcionários do Matadouro.

Uma nova inspeção é realizada pelos Técnicos em Saneamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) em que são feitos cortes sistemáticos em áreas pré-determinadas para detectar linfonodos infectados.

Realizam também a análise visual de vísceras. Depois de separadas em uma mesa, aquelas que apresentam alterações são descartadas imediatamente.

Estas atividades descritas acima, eventualmente, são realizadas pelo Médico Veterinário, cuja atividade principal é supervisão.

Fonte: Anexo 14 da NR-15 – Ministério do Trabalho

Vendrame, Antônio Carlos. “Agentes Biológicos”, Revista Proteção, agosto 2014, p.90.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS - SIM
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 33 – AUXILIAR INSPEÇÃO DE
ALIMENTOS

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar e realizar inspeção sanitária de produtos de origem animal (bovinos, ovinos, caprinos, suínos e aves), no pós-abate, nos abatedouros de Teresina, zona urbana e rural. O trabalho consiste no manuseio com facas fazendo cortes sistemáticos em linfonodos, vísceras e cabeça, estando contato com o sangue, carnes/vísceras, poluição sonora (serras vapor d'água).

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

- Luvas, bata, bota, gorro.

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado no Serviço de inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

OBS: Laudos de Ruído anexos



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado no Serviço de inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado no Serviço de inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que se moldam as elencadas na NR 15, anexos 14.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com animais, em matadouros, realizando cortes sistemáticos em linfonodos, vistoriando vísceras e em constante contato com o sangue.

ANÁLISE TÉCNICA

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente e habitual com sangue, vistoria e descarte de vísceras suspeitas. Assim o Auxiliar de Inspeção de Alimentos lotado no Serviço de inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS que realiza procedimentos em matadouro/abatedouro em contato permanente realizando cortes sistemáticos em linfonodos, vistoriando vísceras e em contato com o sangue tem o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional** Auxiliar de Inspeção de Alimentos, lotado no Serviço de inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, **TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE**, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**.



JUSTIFICATIVA INSALUBRIDADE ABATEDOURO RISCO BIOLÓGICO

O grau de insalubridade máximo é reservado as atividades em contato permanente com animais portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como o contato com seus instrumentos não previamente esterilizados, apropriado para profissionais que tenham contato com pacientes em isolamento.

No entanto considerando que o caput do anexo 14, da NR-15 prescreve o contato permanente, o grau de insalubridade máximo só é aplicável para profissionais que se dedicam exclusivamente a estas atividades. Exemplo: profissionais que trabalham em hospital de doenças infecto-contagiosas como no caso do Hospital Emílio Ribas em São Paulo e o Hospital de Doenças Tropicais Natan Portela em Teresina.

Não se verifica, no Brasil, atividade compatível com este enquadramento na área veterinária, uma vez que não temos hospitais veterinários para animais portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Também não se aplica aos matadouros, frigoríficos, abatedouros e outras empresas que se dedicam ao processamento de carne, vez que não se verifica a existência de animais portadores de moléstias infecto-contagiosas de forma generalizada no abate.

É fato, que no abate são encontrados animais portadores de moléstias infecto-contagiosas, porém, tais casos são exceções raras, e não a regra.

O trabalho em contato permanente, com pacientes e animais, não portadores de doenças infecto-contagiosas confere ao trabalhador o adicional de insalubridade de grau médio.

Em visita realizada ao Abatedouro de Frangos Granja União no dia 12.06.2014, pudemos verificar que as atividades do Médico Veterinário consistem na inspeção visual das aves. As aves que apresentam qualquer atividade suspeita são eliminadas.

Durante o processo de abate, as aves que apresentam alteração são descartadas pelo empregado do abatedouro.

Em visita realizada no Matadouro W. Delfino Guimarães no dia 16.06.2014 pudemos verificar que as atividades do Médico Veterinário consistem na inspeção ante-mortem que é realizada por observação do comportamento e atitude dos animais. Os que apresentam alterações são excluídos. A primeira inspeção é realizada nos currais de espera. Nova inspeção visual é realizada quando os animais passam pela raia estreita, em fila indiana em direção a sala de higienização e insensibilização. Os animais suspeitos são descartados.



Após o abate, o animal entra numa linha de desmontagem, pendurado em carretilhas. A retirada do sangue, lavagem com vapor e retirada de vísceras e do couro são procedimentos rotineiros. Todo este processo é realizado pelos funcionários do Matadouro.

Uma nova inspeção é realizada pelos Técnicos em Saneamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) em que são feitos cortes sistemáticos em áreas pré-determinadas para detectar linfonodos infectados.

Realizam também a análise visual de vísceras. Depois de separadas em uma mesa, aquelas que apresentam alterações são descartadas imediatamente.

Estas atividades descritas acima, eventualmente, são realizadas pelo Médico Veterinário, cuja atividade principal é supervisão.

Fonte: Anexo 14 da NR-15 – Ministério do Trabalho

Vendrame, Antônio Carlos. “Agentes Biológicos”, Revista Proteção, agosto 2014, p.90.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GEVISA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS - SIM
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 34 –TÉCNICO AGRÍCOLA

DATA DO LEVANTAMENTO – Outubro de 2013

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Fiscalizar e realizar inspeção sanitária de produtos de origem animal (bovinos, ovinos, caprinos, suínos e aves), no pós-abate, nos abatedouros de Teresina, zona urbana e rural. O trabalho consiste no manuseio com facas fazendo cortes sistemáticos em linfonodos, vísceras e cabeça, estando em contato com sangue, carnes/vísceras, poluição sonora (serras vapor d'água).

EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:

Luvas, bata, bota, gorro.

AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:

FÍSICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico Agrícola, lotado no Serviço de inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

OBS: Laudos de Ruído anexos



QUÍMICOS:

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico Agrícola, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

BIOLÓGICOS:

Foram evidenciados, nas atividades do Técnico Agrícola, lotado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, agentes biológicos que se moldam as elencadas na NR 15, anexos 14.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com animais, em matadouros, realizando cortes sistemáticos em linfonodos, vistoriando vísceras e em contato com o sangue.

ANÁLISE TÉCNICA

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente e habitual com sangue, vistoria e descarte de vísceras suspeitas. Assim o Técnico Agrícola lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS que realiza procedimentos em matadouro/abatedouro em contato permanente realizando cortes sistemáticos em linfonodos, vistoriando vísceras e em contato com o sangue tem o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o **profissional** Técnico Agrícola, lotado no Serviço de Inspeção Municipal, da Gerência de Vigilância Sanitária da FMS, TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO.**

JUSTIFICATIVA INSALUBRIDADE ABATEDOURO

RISCO BIOLÓGICO

O grau de insalubridade máximo é reservado as atividades em contato permanente com animais portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como o contato com seus instrumentos não previamente esterilizados, apropriado para profissionais que tenham contato com pacientes em isolamento.

No entanto considerando que o caput do anexo 14, da NR-15 prescreve o contato permanente, o grau de insalubridade máximo só é aplicável para profissionais que se dedicam



exclusivamente a estas atividades. Exemplo: profissionais que trabalham em hospital de doenças infecto-contagiosas como no caso do Hospital Emílio Ribas em São Paulo e o Hospital de Doenças Tropicais Natan Portela em Teresina.

Não se verifica, no Brasil, atividade compatível com este enquadramento na área veterinária, uma vez que não temos hospitais veterinários para animais portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Também não se aplica aos matadouros, frigoríficos, abatedouros e outras empresas que se dedicam ao processamento de carne, vez que não se verifica a existência de animais portadores de moléstias infecto-contagiosas de forma generalizada no abate.

É fato, que no abate são encontrados animais portadores de moléstias infecto-contagiosas, porém, tais casos são exceções raras, e não a regra.

O trabalho em contato permanente, com pacientes e animais, não portadores de doenças infecto-contagiosas confere ao trabalhador o adicional de insalubridade de grau médio.

Em visita realizada ao Abatedouro de Frangos Granja União no dia 12.06.2014, pudemos verificar que as atividades do Médico Veterinário consistem na inspeção visual das aves. As aves que apresentam qualquer atividade suspeita são eliminadas.

Durante o processo de abate, as aves que apresentam alteração são descartadas pelo empregado do abatedouro.

Em visita realizada no Matadouro W. Delfino Guimarães no dia 16.06.2014 pudemos verificar que as atividades do Médico Veterinário consistem na inspeção ante-mortem que é realizada por observação do comportamento e atitude dos animais. Os que apresentam alterações são excluídos. A primeira inspeção é realizada nos currais de espera. Nova inspeção visual é realizada quando os animais passam pela raia estreita, em fila indiana em direção a sala de higienização e insensibilização. Os animais suspeitos são descartados.

Após o abate, o animal entra numa linha de desmontagem, pendurado em carretilhas. A retirada do sangue, lavagem com vapor e retirada de vísceras e do couro são procedimentos rotineiros. Todo este processo é realizado pelos funcionários do Matadouro.

Uma nova inspeção é realizada pelos Técnicos em Saneamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) em que são feitos cortes sistemáticos em áreas pré-determinadas para detectar linfonodos infectados.

Realizam também a análise visual de vísceras. Depois de separadas em uma mesa, aquelas que apresentam alterações são descartadas imediatamente.



Estas atividades descritas acima, eventualmente, são realizadas pelo Médico Veterinário, cuja atividade principal é supervisão.

Fontes: Anexo 14 da NR-15 – Ministério do Trabalho

Vendrame, Antônio Carlos. “Agentes Biológicos”, Revista Proteção, agosto 2014, p.90.



AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE

Não foi constatada exposição dos profissionais da Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA - a agentes perigosos.

Teresina, 01 de outubro de 2014.

Dr^a Ângela Maria Guimarães de Miranda Correia

CRM 997-PI

Titulada em Medicina do Trabalho – AMB/ANAMT

Especialista em Higiene Ocupacional – USP/SP

Especialista em Saúde do Trabalhador - FIOCRUZ



BIBLIOGRAFIA

01. Constituição Brasileira 1988.
02. Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
03. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em suas Normas Regulamentadoras – NR-15 e NR-16.
04. Lei n. 7.369, regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86,
05. Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012.
06. Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina.
07. Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
08. Portaria/SNAS Nº 224 - 29 de Janeiro de 1992.
09. Centro de Atenção Psicossocial – Wikipédia, a enciclopédia livre.htm,
anexo ii atribuições dos cargos – *caps* cargo ... - Fael.
10. www.fael.org.br/anexo_II_atrib_cargos_novo_caps.pdf.
11. Portaria GM 336-2002 – Regulamenta o funcionamento do CAPS.
12. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=29797&janela=1.



Anexos